

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Revogada

### DECRETO Nº 10.513 , DE 8 DE OUTUBRO DE 2001.

*Cria o Parque Estadual da Serra de Sonora, e dá outras providências.*

**Publicado no Diário Oficial nº 5.610, de 9 de outubro de 2001.**

**Revogado pelo Decreto nº 14.102, de 16 de dezembro de 2014, art. 5º.**

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL~~, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e,

~~Considerando ser prioridade no estado a proteção da biodiversidade, dos ecossistemas e espécies da flora e fauna ameaçados de extinção;~~

~~Considerando que a Bacia do Rio Correntes e seus ecossistemas associados representam região de alta diversidade paisagística e ecossistêmica, abrigando remanescentes de Savana Arbórea Densa e Floresta Estacional Semidecidual;~~

~~Considerando a dedicação dos proprietários e moradores do Município de Sonora em preservar remanescentes dos ecossistemas locais, promovendo e garantindo o desenvolvimento sustentável da região e do Estado;~~

#### **DECRETA:**

~~Art. 1º Fica criado o Parque Estadual da Serra de Sonora, com o objetivo de preservar os ecossistemas, espécies e aspectos paisagísticos da região, priorizando sua utilização para fins de pesquisa científica, educação ambiental, recreação e turismo em contato com a natureza.~~

~~Art. 2º O Parque Estadual da Serra de Sonora é constituído por duas áreas distintas descritas a seguir:~~

~~Área I ao norte +- Começa no marco denominado M-1) situado na foz do Córrego Cabeceira Alta com Rio Correntes, ponto de coordenadas UTM (universal transversa de mercator) tendo o mesmo E=723703.0654 e N=8050412.3504, referenciadas ao MC = 57gr e datum de referência Córrego Alegre, daí segue pela margem direita do Córrego Cabeceira Alta no sentido a sua montante até encontrar o M-2) com coordenadas E=724199.4830 e N=8049157.9250, daí segue por linhas retas margeando o aparato da serra do Pantanal até encontrar o M-3) situado na margem esquerda do Córrego Benjamin com as seguintes coordenadas, M-3) E=726702.2040 e N=8049295.7280; M-4) E=726816.7500 e N=8049378.6410; M-5) E=727284.4770 e N=8049008.8740; M-6) E=727659.5820 e N=8048860.0120; M-7) E=727916.9280 e N=8048230.7710; M-8) E=728814.8190 e N=8047763.1360; M-9) E=729588.9590 e N=8047803.2500; M-10) E=730112.8640 e N=8047675.9880; M-11) E=729615.1172 e N=8047351.3298; M-12) E=729657.6252 e N=8047016.8531; M-13) E=729160.5450 e N=8046679.7240; M-14) E=728421.6419 e N=8046798.7353; M-15) E=727849.7220 e N=8047202.7047; M-16) E=726821.8691 e N=8047006.4354; M-17) E=725821.9960 e N=8046480.8290; M-18) E=725502.4169 e N=8046521.1876; M-19) E=725334.7837 e N=8046751.9601; M-20) E=725401.8370 e N=8046811.5143; M-21) E=724976.2020 e N=8047330.9410; M-22) E=724876.8020 e N=8047033.8790; M-23) E=724422.4440 e N=8047172.7500; M-24) E=724405.9533 e N=8047035.1404; M-25) E=724234.7831 e N=8047086.5160; M-26) E=723543.1458 e N=8048121.5355; M-27) E=722401.4940 e N=8048865.6561; M-28) E=722167.7774 e N=8048975.7000; M-29) E=721793.9823 e N=8049513.6908; M-30) E=721369.2981 e N=8049753.0825; M-31) E=720875.1614 e N=8049751.3836; M-32) E=720682.6742 e N=8049584.5756; M-33) E=720678.9763 e N=8049447.8757; M-34) E=720464.6666 e N=8049198.1712; M-35) E=720121.2035 e N=8049031.4392; M-36) E=719887.7340 e N=8049179.0720; M-37) E=719645.8150 e N=8049033.2830; M-38) 719569.4180 e N=8049071.5720; M-39) E=719273.4319 e N=8049176.7142; daí segue pela margem direita do referido Córrego no sentido a sua jusante até encontrar o M-40), com coordenadas E=717230.3930 e N=8048696.6690; daí segue em linha reta até encontrar o M-41) situado a margem esquerda do Rio~~

Correntes com coordenadas E=717865.9936 e N=8051134.5755; daí segue pela margem esquerda do referido Rio no sentido a sua montante até encontrar o M 1) onde partiu a referida descrição, com uma área de 2.703,36 ha.

Área II ao sul: Começa no marco denominado M 1) situado na margem direita da estrada pantaneira no sentido pantanal — sonora, ponto de coordenadas UTM (universal transversa de mercator) tendo o mesmo E=720937.7806 e N=8049629.0294, referenciadas ao MC = 57gr e datum de referência Córrego Alegre, daí segue por linhas retas margeando o aparato da serra do pantanal até atingir o M 50) situado na margem direita do córrego Piranema com as seguintes coordenadas, M 2) E=721339.8323 N=8049631.9402; M 3) E=721714.1737 N=8049420.9264; M 4) E=722084.1781 N=8048882.4259; M 5) E=722944.5304 N=8048345.2975; M 6) E=723572.3810 N =8047869.0267; M 7) E=723629.8566 N=8047657.1511; M 8) E=723785.4173 N=8047499.4693; M 9) E=723354.9520 N=8047071.2730; M 10) E=723386.2670 N=8046986.3150; M 11) E=723756.1110 N=8046927.0690; M 12) E=723846.8820 N=8046756.8860; M 13) E=723607.3660 N=8046695.8000; M 14) E=723425.6180 N=8046484.3400; M 15) E=723499.3630 N=8046198.6870; M 16) E=723618.3840 N=8045957.3470; M 17) E=723884.3880 N=8045678.5780; M 18) E=723846.4590 N=8045590.4100; M 19) E=723483.4840 N=8045621.1550; M 20) E=723434.1900 N=8045763.1860; M 21) E=722879.5900 N=8045929.6890; M 22) E=722667.0760 N=8045820.6590; M 23) E=722254.5900 N=8046025.2710; M 24) E=721827.4700 N=8046417.3740; M 25) E=721619.1340 N=8046110.3010; M 26) E=721503.8300 N=8045655.7120; M 27) E=721687.2990 N=8044734.5350; M 28) E=721524.2910 N=8044212.8310; M 29) E=721834.7967 N=8043762.2239; M 30) E=722008.1871 N=8043259.0483; M 31) E=722129.3798 N=8042810.8923; M 32) E=722471.7363 N=8042385.2488; M 33) E=722432.3166 N=8042101.0963; M 34) E=722538.1381 N=8041721.5785; M 35) E=723905.7930 N=8041648.1930; M 36) E=723779.2620 N=8041060.3320; M 37) E=723844.3928 N=8039571.2753; M 38) E=725553.8898 N=8039904.5630; M 39) E=725783.2126 N=8039050.5132; M 40) E=726121.2385 N=8039095.7915; M 41) E=726182.6922 N=8038898.4233; M 42) E=726827.9560 N=8039196.6687; M 43) E=727354.7020 N=8038380.8799; M 44) E=727837.5525 N=8038367.7219; M 45) E=727943.6666 N=8037830.4919; M 46) E=727689.0727 N=8037624.3518; M 47) E=727737.3577 N=8037413.8256; M 48) E=727456.4265 N=8037269.0889; M 49) E=727570.5548 N=8036909.4401; M 50) E=727478.3743 N=8036808.5630; daí segue pela margem esquerda do referido Córrego no sentido a sua jusante até encontrar o M 51), com coordenadas E=719927.5578 N=8035832.5559; daí segue por linhas retas margeando o aparato da serra do pantanal até atingir o M 1) ponto de onde partiu a referida descrição, com as seguintes coordenadas, M 51) E=721339.8323 N=8049631.9402; M 52) E=719975.0514 N=8037880.3889; M 53) E=720240.5049 N=8038104.3664; M 54) E=720907.0883 N=8038304.7674; M 55) E=721191.2411 N=8038886.7803; M 56) E=721108.6556 N=8039234.5349; M 57) E=720630.8392 N=8039546.9246; M 58) E=720489.2640 N=8039882.8909; M 59) E=720831.4040 N=8040006.6679; M 60) E=720878.5959 N=8040118.6567; M 61) E=720855.0000 N=8040254.2221; M 62) E=720619.0413 N=8040118.6567; M 63) E=720265.1032 N=8040189.3864; M 64) E=719993.7506 N=8040089.1859; M 65) E=719822.6806 N=8040313.1635; M 66) E=721049.6659 N=8040890.7897; M 67) E=721026.0123 N=8041365.8757; M 68) E=720731.0638 N=8041466.0762; M 69) E=720630.7814 N=8042161.5854; M 70) E=720719.2659 N=8042249.9975; M 71) E=720607.1855 N=8042544.7048; M 72) E=720896.2350 N=8042662.5877; M 73) E=719070.9510 N=8045315.8425; M 74) E=719676.5986 N=8045889.2642; M 75) E=720473.2949 N=8045780.4474; M 76) E=720642.4219 N=8045919.9041; M 77) E=720475.4245 N=8046398.9992; M 78) E=720694.5904 N=8046781.7145; M 79) E=720528.6798 N=8047074.3792; M 80) E=720565.7852 N=8047237.2248; M 81) E=720938.5722 N=8047398.9067; M 82) E=721386.9957 N=8047784.5001; M 83) E=721377.3484 N=8047925.8797; M 84) E=721161.8898 N=8048080.1118; M 85) E=721065.4438 N=8048614.4486; M 86) E=720737.4322 N=8048919.6999; M 87) E=720602.3686 N=8048929.3394; M 88) E=720551.7605 N=8049115.6203; M 89) E=720797.9363 N=8049407.8075; M 90) E=720800.8497 N=8049515.5077, com uma área de 5.210,16 ha. O Parque Estadual da Serra de Sonora com as áreas I e II totaliza uma superfície de 7.913,52 ha.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, por intermédio do Instituto Estadual de Meio Ambiente - Pantanal, a administração do Parque, bem como a manutenção da zona de amortecimento do mesmo.

Parágrafo único. O Instituto Estadual de Meio Ambiente — Pantanal elaborará o Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra de Sonora, no prazo de três anos, contados da data de publicação deste Decreto.

~~Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Campo Grande, 8 de outubro de 2001.~~

~~**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
Governador~~

